

**Relatório das Atividades do apoio Pedagógico:  
semestres letivos 2024.2 e 2025.1**

Cristiani Hembecker Bonfim<sup>1</sup>  
Lorena Silva Martins<sup>2</sup>  
Roseane Cleide Souza<sup>3</sup>

## **1. Introdução**

O período que compreende este relatório abrange os semestres letivos de 2024.2 (outubro/2024 à março/2025) e 2025.1 (março/2025 a agosto/2025), conforme previsto no [calendário acadêmico](#). Neste período, foram realizadas as seguintes atividades:

- Monitoramento: mediante editais de Cancelamento dos auxílios por Expiração de prazo e Reprovação por Falta;
- Colaboração: Apoio nos editais de reinserção e participação nas bancas de revisão documental da PROINT;
- Análise: Construção do painel de acompanhamento aos processos de monitoramento das condicionalidades; e
- Suporte: Atividades cotidianas de atendimento pelos canais oficiais de comunicação da Unila, atendimento a estudantes por livre demanda e apoio pedagógico na recepção de calouros do alojamento estudantil.

## **2. Monitoramento das Condisionalidade para Manutenção dos Auxílios Estudantis**

O monitoramento dos auxílios estudantis na PRAE/UNILA refere-se à verificação do cumprimento das normativas da Política de Assistência Estudantil da Unila pelos estudantes beneficiados. Existem duas formas para cancelamento desses auxílios: por tempo de recebimento e por reprovação por falta.

---

<sup>1</sup> Pedagoga - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

<sup>2</sup> Pedagoga - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

<sup>3</sup> Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante (Assistente Social - UNILA)

As normativas da Unila, estabelecem que o estudante receba os auxílios estudantis pelo tempo regular mínimo do curso (calculado através do ano de ingresso pelo número de semestres da matriz curricular). Além disso, é exigido uma frequência mínima de 75% às aulas.

Para garantir o cumprimento dessas regras, realizamos semestralmente dois editais de cancelamento dos auxílios: um de expiração de prazo e outro de reprovação por falta. Ambos previstos na [Instrução Normativa N°09/2022/PRAE](#). Como os editais são realizados semestralmente e considerando que este relatório refere-se a dois semestres letivos, faremos a exposição dos dados por edital e semestre.

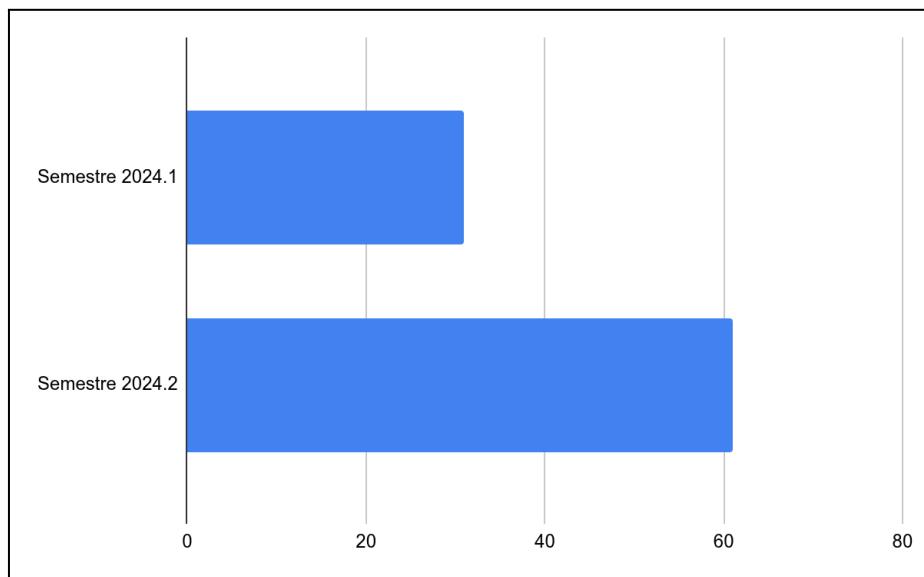
## **2.1 Editais de Reprovação por Falta**

Os editais de reprovação por falta ocorrem semestralmente com base no termo de compromisso assinado pelo estudante no ingresso aos auxílios e nas portarias da PRAE que regulamentam cada auxílio.

Ao final de cada semestre letivo, após a consolidação compulsória da PROGRAD dos diários docentes, extraímos do SIGAA um relatório de reprovação por falta dos discentes que recebem auxílio estudantil nas modalidades RU (restaurante universitário), subsídio alimentação, alojamento e subsídio moradia.

Considerando que os editais são lançados aproximadamente um mês após o término do semestre letivo, os dados apresentados aqui correspondem aos períodos de 2024.1 e 2024.2.

**Gráfico 1: Número de estudantes com Reprovações por falta passíveis de cancelamento dos auxílios<sup>4</sup>**



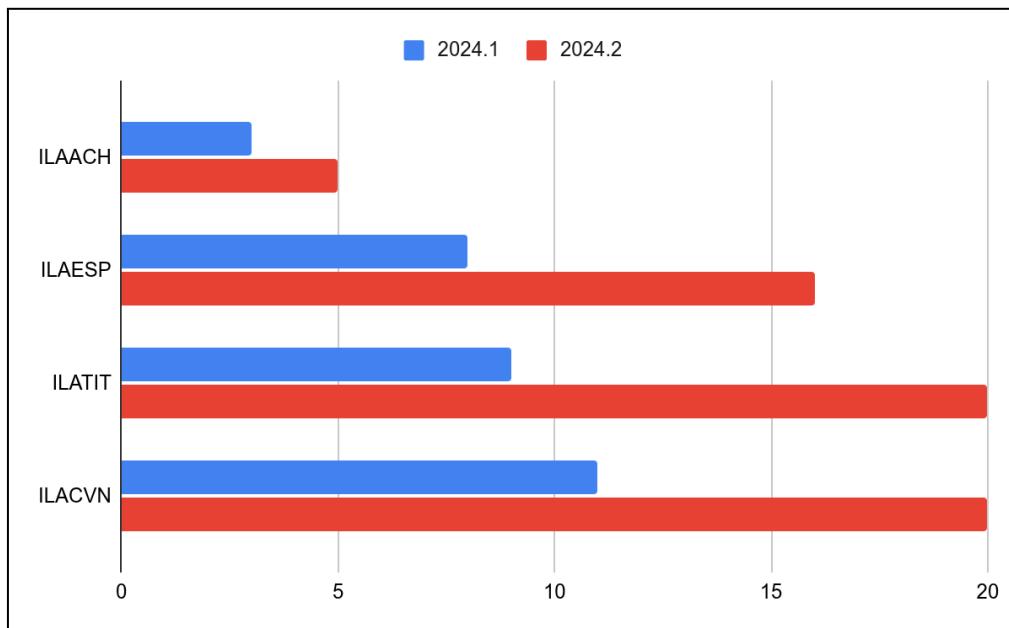
Fonte: Autoras, 2025.

Ao comparar o número de reprovações por falta (em relação ao número de estudantes) por semestre percebe-se um aumento expressivo de 98% de estudantes com uma ou mais reprovações por falta no semestre letivo de 2024.2 em comparação com o semestre anterior. A provável causa é a exclusão no edital de 2024.1 dos estudantes do primeiro semestre reprovados por falta.

Quanto aos cursos em que os estudantes mais reprovaram por falta, foram separados por Instituto, o Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) apresenta o menor índice de reprovação por falta. Já os institutos com maior número de reprovações são o ILACNV (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza) e o ILATIT (Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território) conforme segue o gráfico abaixo:

<sup>4</sup> Nos referimos à “passíveis” de cancelamento, pois não incluímos nos editais de Cancelamento dos auxílios por Reprovação por Falta, discentes de primeiro semestre e discentes que recebam apenas auxílio creche.

**Gráfico 2: Número de estudantes com reprovação por falta por Instituto**



Fonte: Autoras, 2025.

É preciso salientar que a reprovação por falta não significa uma perda total do semestre letivo do estudante, fazendo uma média dos dois semestres letivos (2024.1 e 2024.2) constata-se que aproximadamente 60% dos estudantes reprovaram em uma única disciplina.

**Tabela 1: Número de disciplinas com Reprovação por falta**

<b>Número de disciplinas reprovadas</b>	<b>2024.1</b>	<b>2024.2</b>
1 disciplina	74%	45,90%
2 disciplinas	6,50%	34,40%
3 disciplinas	12,90%	14,80%
4 disciplinas	3,30%	3,27%
5 disciplinas	3,30%	0
7 disciplinas	0	1,63%

Fonte: Autoras, 2025.

Percebe-se que em 2024.1 houve um percentual mais concentrado de reprovação em uma única disciplina, enquanto em 2024.2 se dividiu principalmente entre uma ou duas disciplinas. Segue os percentuais analisados:

#### **Semestre 2024.1**

- **71%** dos estudantes apresentaram recurso no sistema Inscreva.
- **29%** não recorreram e tiveram seus auxílios cancelados.
- Entre os recursos analisados, **77%** foram aceitos (deferidos) e os auxílios foram mantidos.

#### **Semestre 2024.2**

- **67%** dos estudantes apresentaram recurso.
- **33%** dos estudantes não protocolaram recurso, tendo seus auxílios cancelados.
- Dos 67% de recursos analisados, **75%** foram aceitos pela banca, e os auxílios foram mantidos.

O indeferimento de recursos leva em consideração a adequação aos requisitos do edital, o histórico acadêmico do discente e sua reincidência em reprovações por falta.

## **2.2 Expiração de Prazo**

A [Instrução Normativa Nº09/2022/PRAE](#) prevê que o tempo de recebimento dos auxílios estudantis é o tempo mínimo do curso previsto na matriz curricular e contabilizado a partir do ano de ingresso do estudante no curso, independentemente do início do recebimento dos auxílios estudantis. O período de trancamento total de semestre não é contabilizado no tempo mínimo em consonância com as [normas de graduação](#)<sup>5</sup> da Unila, em contrapartida, caso o estudante tenha recebido auxílio estudantil em outro curso da Unila, seja por reopção de curso ou novo ingresso, esse tempo é somado ao tempo total de recebimento

---

<sup>5</sup> Resolução nº 7, de 23 de julho de 2018. Referente a este tema, consulte o Art.122 §5.

Os editais de cancelamento por expiração de prazo permitem recurso, desde que haja disponibilidade orçamentária, para prorrogação dos auxílios por um ou dois semestres letivos, conforme calendário acadêmico vigente.

Importante ressaltar que, o período pandêmico gerou a extensão de um semestre letivo para o prazo de conclusão dos estudantes que estavam com matrícula ativa no ano de 2020.1 conforme Art.6 §3 da [Resolução Nº 08/2020/PROGRAD/UNILA](#). Desta forma, aos discentes que se enquadram nessa circunstância, foi adicionado na contabilização de recebimento de auxílios um semestre letivo a mais para integralização curricular.

Junto ao recurso, os estudantes precisam apresentar um plano de conclusão do curso com o planejamento das disciplinas a serem cursadas nos semestres solicitados de prorrogação. Essa exigência visa proporcionar ao estudante a visualização das disciplinas pendentes, a previsão de ofertas destas disciplinas de acordo com o período letivo e as situações de pré-requisitos. Proporcionando o planejamento adequado dentro do prazo de recebimento dos auxílios, sempre que possível.

O processo de levantamento dos estudantes que se enquadram nos requisitos do edital de cancelamento por expiração de prazo, é realizado primeiramente, a partir da planilha de integralização curricular (painel de acompanhamento), no qual, é feito análise manual de cada discente beneficiário da assistência estudantil. O primeiro relatório que retiramos dessas análises são dos discentes com status “Formando” no SIGAA ou que estejam matriculados em todas as disciplinas necessárias para conclusão do curso.

Posteriormente identificamos quem recebe apenas o auxílio creche, seguindo para a identificação de bolsa permanência, discentes com prorrogação em andamento, com prorrogação a finalizar no respectivo semestre, discentes com reinserção programada (que é quando retorna aos auxílios por tempo determinado obedecendo o tempo mínimo do curso).

Considerando os períodos letivos 2024.1, 2024.2 e 2025.1 tem-se a média de 37 estudantes que recebem auxílio e estão com status formando, ou seja, a expectativa semestral de conclusão de curso dos estudantes beneficiados com os auxílios alimentação e moradia é de 3,6% dos estudantes atendidos. Quando o estudante atinge esse status “Formando” tem seus auxílios finalizados ao final do respectivo período letivo.

No que se refere aos editais de cancelamento por expiração de prazo, discorremos neste relatório três períodos letivos: 2024.1, 2024.2 e 2025.1 uma vez que o edital de 2024.1 não foi contemplado no relatório anterior. Nesse sentido, faremos um panorama comparativo dos dados entre os editais de Expiração de prazo nestes respectivos períodos, conforme tabela abaixo:

**Tabela 2: Dados dos Editais de Cancelamento por Expiração de Prazo**

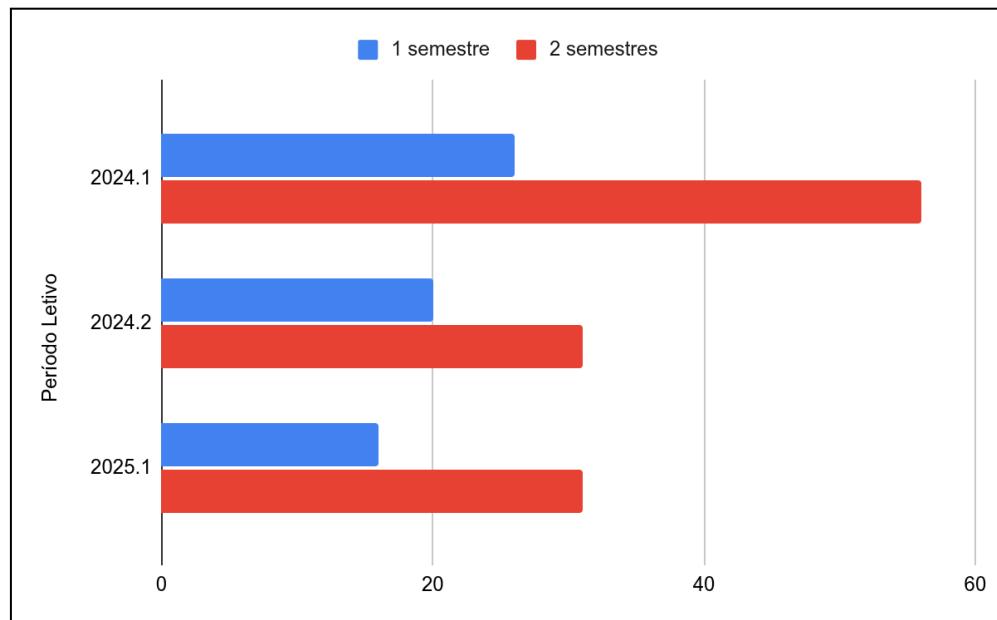
Período Letivo	Total	Deferidos	Indeferidos	Não protocolaram	Retificados
2024.1	96	82	0	12	2
2024.2	59	51	3	3	0
2025.1	62	47	3	10	0

Fonte: Autoras, 2025.

Observa-se que, considerando apenas os estudantes que protocolaram recurso, em todos os semestres os auxílios são prorrogados para mais de 90% dos estudantes.<sup>6</sup>

A prorrogação dos auxílios, conforme os regulamentos da PRAE são por um ou dois semestres, de acordo com o plano de conclusão apresentado e análise da banca.

**Gráfico 3 - Prorrogação dos auxílios por período letivo**



Fonte: Autoras, 2025.

<sup>6</sup> Foram deferidos os recursos de 97% (2024.1), 91% (2024.2) e 90% (2025.1).

Ao analisar o tempo de prorrogação dos auxílios, observa-se que, aqueles estudantes que tiveram atraso curricular, necessitam de ao menos dois semestres letivos para conclusão do curso. Todos os editais estabelecem os mesmos critérios para justificar o atraso curricular, são eles:

- **Motivos alheios à vontade do estudante:** Incluem conflitos de horário, trancamentos parciais por questões de saúde, impedimento de matrícula por pré-requisito ou falta de professores.
- **Reprovação em disciplinas de pré-requisito:** Quando o estudante, mesmo se matriculando em todas as matérias previstas, é reprovado em uma ou mais disciplinas que são pré-requisitos para os semestres seguintes, impedindo seu avanço na grade curricular.
- **Acompanhamento pedagógico:** Discentes convocados por atraso na integralização curricular e que participaram de acompanhamento pedagógico por no mínimo um semestre letivo e, tendo cumprido as atividades propostas, receberam parecer favorável.
- **Acompanhamento junto ao DAIPcD:** estudantes que fazem acompanhamento junto ao Departamento de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência.

### **3. Painel de Acompanhamento**

O painel de acompanhamento é um levantamento realizado com base no relatório de Integralização de Curso de Bolsistas, extraído do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA). No qual são identificadas as especificidades de curso, ano de ingresso, período letivo e percentual de integralização curricular. No total foram identificados os seguintes dados de estudantes beneficiados com auxílios estudantis:

**Tabela 3: Relatório de Integralização Curricular**

Período letivo	Nº de bolsas regulares	Auxílio creche	Auxílios temporários
2024.2	877	17	31
2025.1	808	14	3

Fonte: Autoras, 2025.

Ressaltamos que editais de reinserção à estudantes veteranos e de auxílio creche são lançados no decorrer do semestre letivo. Portanto, os dados apresentados na tabela acima refletem a situação exata no momento da extração do relatório no SIGAA<sup>7</sup>. Esses números não incluem estudantes que estão prestes a ter o auxílio finalizado, como:

- Alunos com status "formando" (35 em 2024.2 e 34 em 2025.1).
- Alunos usufruindo de prorrogação (89 em 2024.2 e 92 em 2025.1).
- Alunos que estavam perto do cancelamento por expiração de prazo (59 em 2024.2 e 61 em 2025.1).

Os auxílios temporários são aqueles provenientes de projetos de curta duração, tais como bolsa integração, projeto de tutoria do alojamento estudantil ou auxílios emergenciais. Quanto ao auxílio creche, destaca-se que o número de estudantes que recebem esse benefício atualmente é de 40 estudantes, entretanto, não realizamos a análise acadêmica daqueles que recebem tão somente o auxílio creche, isso porque o critério para recebimento do auxílio creche é a maternagem/paternagem e a idade da criança.

Finalmente, do número de bolsas regulares entende-se que sejam aquelas que acompanham o discente pelo tempo mínimo do curso, considerando seu ano de ingresso, independentemente de quando começou a receber os auxílios. Sendo estes: auxílio alimentação (na modalidade de subsídio financeiro ou restaurante universitário - RU) e auxílio moradia (seja no primeiro ano no alojamento estudantil, seja por subsídio financeiro).

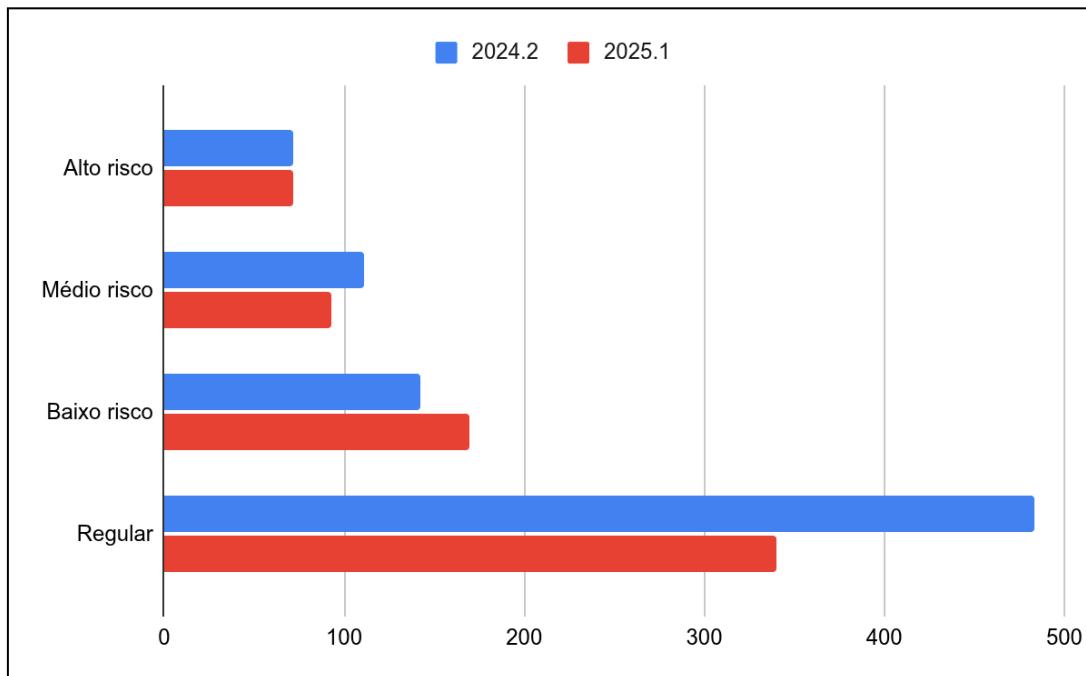
<sup>7</sup> O relatório referente a 2024.1 foi extraído do SIGAA em 18/12/2024 e o período de 2025.1 na data de 03/06/2025.

No mesmo painel de acompanhamento, utilizamos o percentual de integralização do curso, considerando o ano de ingresso e o número de semestres/ períodos concluídos, para definir indicadores de risco de evasão ou retenção. Esses indicadores são divididos em quatro níveis:

- **Regular:** O estudante não tem atraso curricular ou possui um atraso de até 2% da carga horária prevista.
- **Baixo Risco:** Atraso curricular entre 70% e 99% da carga horária prevista.
- **Médio Risco:** Atraso curricular entre 50% e 69% da carga horária prevista.
- **Alto Risco:** O estudante completou menos de 50% da carga horária prevista em relação ao tempo que já está no curso.

Com base nesses critérios, elaboramos um gráfico comparativo dos indicadores de risco:

**Gráfico 4 - Indicadores de risco de evasão/retenção**



Fonte: Autoras, 2025.

Observa-se que o indicador de alto risco se manteve nos períodos analisados. Esses estudantes já haviam sido atendidos pedagogicamente em períodos anteriores.

Já o indicador de médio risco foi maior no período letivo de 2024.2. A situação se inverteu no semestre seguinte, em 2025.1, que apresentou um aumento no indicador de baixo risco. Isso sugere que os alunos que tiveram um atraso curricular maior conseguiram diminuir seu percentual de atraso no semestre posterior.

Em relação ao indicador "regular", o número de 2025.1 foi menor que o de 2024.2. No entanto, é importante notar que os estudantes do 1º período de 2025 não tinham nenhuma aprovação consolidada no SIGAA no momento da extração dos dados, sendo, por isso, considerados "regulares" até a atualização do sistema. Neste semestre de 2025.1, 202 novos estudantes ingressaram nos auxílios.

### **Acolhimento no Alojamento estudantil**

Foi realizado no período que compreende este relatório, o apoio pedagógico durante o ingresso de novos estudantes residentes no alojamento estudantil em relação à ambientação à vida universitária para facilitar a adaptação. As atividades incluíram:

- **Orientações básicas** sobre o funcionamento da universidade, sistemas e cursos.
- **Configuração de ferramentas essenciais:** auxiliamos na instalação do **SIGAA**, do e-mail institucional e da rede de internet nos dispositivos dos estudantes.
- **Esclarecimento de dúvidas** e orientações sobre os auxílios estudantis e como mantê-los.

Esta ação foi realizada em período integral por três semanas consecutivas e atendeu um total de **145 estudantes**.

### **Atendimento ao público**

O setor de apoio pedagógico da PRAE realizou nesse período também atendimento ao público, de forma presencial e remota por meio dos canais oficiais. Embora o número de atendimentos presenciais não tenha sido registrado é possível fornecer os seguintes dados sobre o atendimento remoto:

E-mail: Foram enviados e respondidos 160 e-mails no período.

WhatsApp: Atendemos 113 estudantes por meio desse canal.

## Referências

**BRASIL, Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 10 Set. 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Resolução N° 16, de 31 de agosto de 2022** - Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/portarias> Acesso em: 09 Jun. 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Portaria N° 02/2020/PRAE/UNILA** - Dispõe sobre os procedimentos para os Planos de Acompanhamento/ PNAES para discentes de graduação beneficiários de auxílios socioeconômicos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/portarias> Acesso em 11 Jun. 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Resolução N° 8, de 01 de dezembro de 2020** - Estabelece e regulamenta o retorno do período letivo de 2020.1 para a Graduação, em decorrência da situação de pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2. Foz do Iguaçu, 2020. Disponível em <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-8-2020-cosuen-2519>. Acesso em 10 jun. 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Instrução Normativa nº 9/2022/PRAE.** Estabelece diretrizes para os processos de cancelamento de auxílio estudantil por reprovação por falta e por expiração de prazo. Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prae/arquivos/IN9PRAEautenticada.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Resolução nº 7, de 23 de julho de 2018.** Estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Foz do Iguaçu, 2018. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206>. Acesso em: 17 fev. 2025.